



*Câmara Municipal de Sousa*  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

**APROVADO**  
Em 03/03/2024  
Presidente

**PARECER Nº 012/2024**

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024, que estabelece a inclusão do Bloco Jiriquitas como evento turístico no município de Sousa-PB.

**AUTORES:** Vereador Alan George Mendes Soares

**RELATOR:** Vereadora Bruna Pires de Sá Veras Pinto

O Projeto de Lei em análise tem como finalidade principal a inclusão do Bloco Jiriquitas no rol de eventos turísticos no município de Sousa-PB.

O supramencionado bloco vem se tornando tradição nesta cidade ao passo que, nos últimos três anos, sai às ruas no segundo sábado após o carnaval, de modo que tem aumentado o número de foliões/participantes a cada ano. Em razão disso, o Bloco Jiriquitas vem consolidando-se cada vez mais como um dos eventos das festividades carnavalescas deste município.

Esse é o relatório.

Em continuidade ao processo legislativo, a esta Comissão importa o exame pela ótica dos aspectos constitucional e legal, nos termos do Regimento Interno, em seu art. 81, *caput*, que relata:

**Art. 81** Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e gramatical das proposições, além de acolher e analisar sugestões de iniciativa legislativa apresentada por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partido políticos, bem assim de acolher e analisar pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de quaisquer das entidades mencionadas anteriormente.

O projeto veicula matéria de competência do Município em face do interesse local, em conformidade com artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sousa:

**Art. 4º** Ao Município compete promover a tudo quando diga respeito ao interesse e ao bem-estar social de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I. legislar sobre assuntos do seu particular interesse;

Portanto, não havendo óbices, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 007, de 26 de fevereiro de 2024.

É o nosso parecer.



*Câmara Municipal de Sousa*  
**Casa Legislativa "Otacilio Gomes de Sá"**

---

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024

Vereadora **BRUNA VERAS**  
Relatora

**Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).**

**ADILMAR CACÁ DE SÁ GADELHA**  
Vereador

**DENIS FORMIGA SARMENTO**  
Vice-Presidente

**De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).**

**ADILMAR CACÁ DE SÁ GADELHA**  
Vereador

**DENIS FORMIGA SARMENTO**  
Vice-Presidente